



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP 36.844-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.214

de 15 de junho de 1998

Cria a Biblioteca Pública Municipal
Fernando Freitas Picardi.

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Biblioteca Pública Municipal de Tombos.

Art. 2º - A Biblioteca Pública Municipal de Tombos receberá o nome de Fernando Freitas Picardi.

Art. 3º - O acervo da Biblioteca será composto por doações, aquisição e dos acervos já existentes na Prefeitura Municipal de Tombos e na Biblioteca Comunitária.

Art. 4º - À Prefeitura Municipal caberá providenciar, em no máximo 90 dias, local para funcionamento da Biblioteca, bem como capacitar funcionários que trabalharão na mesma.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tombos, 15 de junho de 1998.


Dr. Ivan Carlos de Andrade
- Prefeito Municipal -